

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE AGOSTO DE 2017

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezassete, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a décima sexta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

AUSÊNCIAS – O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador, André Novo, não vai estar presente à Reunião, por motivo de ordem profissional.

Tomado conhecimento.

Na sequência do solicitado pelo Sr. Vereador, Humberto Rocha, na passada Reunião de Câmara, o Sr. Presidente procedeu à entrega de duas certidões, relacionadas com a intervenção do público, na reunião realizada no dia 24 de julho e na reunião realizada no dia 14 de agosto, corrente.

O Sr. Presidente comunicou que se encontrava presente para assistir à Reunião, uma estudante da Licenciatura de Economia, da Universidade de Coimbra, que está a realizar um estágio, no âmbito de um Protocolo de Colaboração, celebrado entre aquela entidade e este Município.

Pelo Sr. Presidente foram prestadas as seguintes informações:

FESTA DA HISTÓRIA 2017

De 12 a 15 de agosto, cerca de 50 mil pessoas passaram pelo Castelo de Bragança, onde viajaram até ao reinado de D. Afonso IV, naquela que foi

a maior e melhor edição da Festa da História.

A festa fez-se nas ruelas e espaços da Cidadela do Castelo, onde foi possível visitar o Jardim Mercantil, a Feira Medieval, a Rua dos Aromas, a Rua dos Larápios, o Terreiro dos Aldrabistas, o Posto de Controlo, a Praça d'Armas e o acampamento civil, acabando por se estender a toda a cidade, tal foi a afluência de turistas, oriundos de todo o País e de Espanha.

Além do aumento no número de visitantes, foi notável, também, a crescente participação de voluntários locais (cerca de 100), que ajudaram ao sucesso deste evento.

O último dia da Festa da História, 15 de agosto, coincidiu com a comemoração do Dia da Freguesia de Santa Maria, que incluiu a Eucaristia Solene em honra de Santa Maria do Sardão, seguida de Procissão.

Organizada pelo Município de Bragança, a Festa da História contou com o apoio da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, da Polícia de Segurança Pública de Bragança, dos Bombeiros Voluntários de Bragança e de coletividades locais.

XV FEIRA DE ARTESANATO E PRODUTOS DA REGIÃO DE RABAL

Realizou-se, a 15 de agosto, a 15.^a edição da Feira de Artesanato e Produtos da Região de Rabal, que teve lugar no Parque da Ponte, e que reuniu cerca de 20 expositores locais e de aldeias vizinhas.

O evento coincidiu com a inauguração da requalificação da Rua do Pinheiro e da pavimentação do caminho de Falgueiras. Obras, que representam um investimento do Município de Bragança na ordem dos 30 mil euros e que permitem uma melhor mobilidade dos cidadãos e em segurança.

BRAGANÇA EM FESTA

Bragança começou em Festa com o “Verão na Praça”, onde, de 26 de julho a 17 de agosto, bandas e grupos locais subiram ao palco na Praça Camões.

A festa “Verão Bragança” fez da noite de 5 de agosto a mais longa e mais quente do ano, ao levar milhares de pessoas ao Centro Histórico que

dançaram ao som de diferentes estilos de música e assistiram aos espetáculos de vídeo mapping.

Bragança em Festa terminou, no Parque do Eixo Atlântico, onde, de 18 a 21 de agosto, as Festas de Bragança levaram milhares de pessoas, onde puderam, todos os dias, assistir a concertos de bandas e grupos locais, seguidos de artistas de renome nacional e internacional.

No primeiro dia das festividades, decorreram os já tradicionais jogos de futebol e paintball, em que colaboradores do Município e Presidentes de Juntas e Uniões das Freguesias defrontam jornalistas e profissionais da Comunicação Social.

À noite, a Filarmónica de Bragança convidou Vanessa Silva, a Escola de Gaiteros e Tocadores da Lombada e o grupo de dança 3 XL.

A 19 de agosto, Ana Moura emocionou dezenas de milhares de pessoas, num concerto que foi antecedido pelos Zingarus.

Os Muchachos abriram a noite de 20 de agosto, que terminou com a animada atuação de Miguel Araújo e António Zambujo.

O último dia das Festas de Bragança (considerado como o mais importante) é, como sempre, dedicado à pecuária e atividades agrícolas.

Para isso, começou com a realização do XX Concurso Concelhio de Bovinos de Raça Mirandesa de Bragança, que reuniu cerca de 100 animais, de 30 criadores, no Campo do Trinta, tendo culminado com a final do Campeonato Chega de Touros (que começou a 1 de maio), no Recinto de Promoção e Valorização das Raças Autóctones, a que assistiram mais de quatro mil pessoas.

Na noite de 21 de agosto, os concertos da Banda Zé Ferreira, do Tony Carreira e dos Melodia, bem como o espetáculo piromusical levaram mais de 60 mil pessoas ao Parque Eixo Atlântico.

O programa das festividades terminou a 22 de agosto, com as cerimónias dedicadas à padroeira da Cidade, Nossa Senhora das Graças.

Após a Eucaristia na Igreja Sé Catedral, celebrada pelo Bispo da

Diocese Bragança-Miranda, D. José Cordeiro, milhares de pessoas acompanharam a tradicional Procissão Solene, que contou com a presença de 45 andores de paróquias de todo o Concelho de Bragança.

Na organização das festividades que integram Bragança em Festa, o Município de Bragança contou com a colaboração da Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças, das Freguesias e Uniões das Freguesias, Comissões Fabriqueiras, Bombeiros Voluntários, Forças de Segurança e Associações Culturais e Desportivas do Concelho de Bragança.

INAUGURAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS DE NOGUEIRA

A pouca distância do núcleo urbano, o novo Pavilhão Multiusos de Nogueira vai poder ser utilizado por cidadãos da própria freguesia de Nogueira, das localidades vizinhas e, mesmo, da Cidade de Bragança.

Inaugurado a 26 de agosto, o novo equipamento, que representa um investimento da parte do Município de Bragança de 350 mil euros, permite, assim, a realização de eventos desportivos, de festividades e outras iniciativas.

XVII FEIRA DAS CEBOLAS

Várias toneladas de cebolas foram vendidas na XVII Feira das Cebolas, que levou, no dia 27 de agosto, centenas de pessoas, de todo o concelho, à freguesia de São Pedro dos Sarracenos.

Além das cebolas, os 22 expositores (oriundos de todo o concelho) apresentaram uma grande diversidade de outros produtos, como doçaria, pão, queijos, licores, legumes e hortaliças, antiguidades e artesanato.

A Feira das Cebolas, a mais antiga do Concelho a realizar-se no meio rural, é apoiada pelo Município de Bragança, com o objetivo de promover os produtos da terra e dinamizar a economia local.

CONCURSO NACIONAL DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA EM BRAGANÇA

Bragança acolheu, de 25 a 27 de agosto, o Concurso Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa, que reuniu cerca de 170 animais e 80

produtores, oriundos dos concelhos do Solar da Raça de Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mogadouro, Vimioso e Vinhais.

Organizado pela Associação de Bovinos da Raça Mirandesa, com o apoio do Município de Bragança, o Concurso Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa decorre menos de uma semana após o Concurso Concelhio de Bovinos de Raça Mirandesa e terá lugar, em 2018, em Macedo de Cavaleiros.

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares, a todos os membros da Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, D.R. n.º 157, I Série da Assembleia da República, reforça o quadro legislativo para a prevenção da prática de assédio, procedendo a décima segunda alteração ao Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, à sexta alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e à quinta alteração ao Código de Processo de Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 480/99, de 9 de novembro.

Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, D.R. n.º 157, I Série da Assembleia da República, primeira alteração à Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e urbanismo.

Portaria n.º 257/17, de 16 de agosto, D.R. n.º 157, I Série do Ministério das Finanças, Portaria que regula a tramitação dos

procedimentos previstos n.º 1 do artigo 51º e no n.º 4 artigo 49º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

Lei n.º 75/2017, de 17 de agosto, D.R. n.º 158, I Série da Assembleia da República, estabelece o Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de setembro).

Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, D.R. n.º 158, I Série da Assembleia da República, altera o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, procedendo à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho.

Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto, D.R. n.º 158, I Série da Assembleia da República, primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e re-arborização.

Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, D.R. n.º 158, I Série da Assembleia da República, cria um sistema de informação cadastral simplificado e revoga a Lei n.º 152/2015, de 14 de setembro.

Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto, D.R. n.º 159, I Série da Assembleia da República, protege o património azulejar, procedendo à décima terceira alteração ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.

Lei n.º 80/2017, de 18 de agosto, D.R. n.º 159, I Série da Assembleia da República, interpreta o n.º 7 do artigo 113º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Lei n.º 82/2017, de 18 de agosto, D.R. n.º 159, I Série da Assembleia da República, determina a obrigatoriedade de consulta prévia aos municípios nos procedimentos administrativos relativos à prospeção e pesquisa, exploração experimental, exploração de hidrocarbonetos (primeira

alteração ao Decreto-Lei n.º 109/94, de 26 de abril, que estabelece o regime jurídico nas atividades de prospeção, pesquisa e produção de petróleo.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA - Associação “Sonhos em Cena – Associação Cultural”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A Associação “Sonhos em Cena – Associação Cultural” solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 09 de novembro/2017, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, para apresentação do espetáculo “Velha é Você”, bem como a isenção do pagamento de taxas no valor de 91,19€, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão 19 de dezembro de 2016, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas à Associação “Sonhos em Cena – Associação Cultural”, no valor de 91,19€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal

PONTO 6 - AUTORIZAÇÃO PARA ALARGAMENTO DA ÁREA DE RECRUTAMENTO A PESSOAL NÃO DETENTOR DE UM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE

ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE ATIVIDADE - LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“CONSIDERANDO QUE:

Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, “*O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.*”, admitindo o n.º 4 do mesmo artigo que, em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o órgão ou serviço, pode recrutar trabalhadores sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal, precedendo parecer favorável do órgão executivo e deliberação de autorização do órgão deliberativo (Assembleia Municipal);

Relativamente ao procedimento concursal encetado para recrutamento de trabalhador, detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2017, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade - Limpeza das Instalações, para a Unidade de Administração Geral do Município de Bragança, restrito a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 7332/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125 de 30 de junho de 2017, confirmou-se a cessação do procedimento concursal, por inexistência de candidatos para a continuidade do procedimento;

Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 28/11/2016 e na quinta sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 19/12/2016, foram aprovadas as Grandes Opções do

Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal para o ano de 2017;

O posto de trabalho também previsto no Mapa de Pessoal para o ano de 2017 encontra-se vago, e é indispensável, para assegurar as atividades permanentes do Serviço de Expediente Geral, da Unidade de Administração Geral.

CONSIDERANDO, AINDA QUE:

O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 48.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2017.

Da consulta à Ficha do Município de Bragança, em anexo ao processo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2017, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), foi acautelada a dotação suficiente no respetivo orçamento municipal, para a ocupação do postos de trabalho infra identificado, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na rubrica 0201/01010404 - RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO (Proposta de cabimento n.º 1877, de 03/05/2017).

E CONSIDERANDO, POR FIM, QUE:

Os deveres de informação previstos no artigo 8.º na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos obrigatórios reportes de informação, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município;

As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da

Administração Públicas, homologadas pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;

Na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação (INA, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 80/2013 e no artigo 3.º da Portaria n.º 48/2014) compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal (n.º 1), e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal (n.º 4). Assim, a competência cabe à Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, mediante emissão de declaração da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação para o posto de trabalho em causa, ou declaração de inexistência ou não constituição da EGRA;

Que quanto à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal de Bragança já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da entidade gestora da requalificação nas autarquias locais (EGRA), anexo ao processo.

PROPOSTA:

Ao abrigo das disposições supracitadas, propõe-se à Câmara Municipal, ao abrigo no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de

junho, emissão de parecer favorável e ainda que delibere propor à Assembleia Municipal, autorização para o alargamento da área de recrutamento a trabalhadores sem vínculo de emprego público, para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2017, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade - Limpeza das Instalações, para o Serviço de Expediente Geral, da Unidade de Administração Geral, Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, por se constatar que o procedimento concursal aberto para recrutamento de trabalhadores, detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cessou, por motivo de inexistência de candidatos para a continuidade do procedimento concursal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, bem como submeter à Assembleia Municipal, para deliberação, nos termos propostos.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 7 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE JULHO DE 2017

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de julho - no montante total de 2 803 071,29 euros - e assim discriminados:

Apoios financeiros às freguesias	28 851,04€
Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos	245 867,50€
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	973 142,02€
Fornecedores de imobilizado – outros	82 148,04€
Fornecedores de bens e serviços c/c	823 337,94€
Outros – diversos	649 724,75€.

Tomado conhecimento.

PONTO 8 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 25 de agosto de 2017, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 8.010.096,64€;

Em Operações não Orçamentais: 1.684.462,08€.

Tomado conhecimento.

PONTO 9 - AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A INFORMAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA REPORTADO A 30 DE JUNHO DE 2017

Pelo Sr. Presidente, foi presente, para tomada de conhecimento, o Relatório do Auditor Externo do 1.º semestre do ano de 2017, previamente distribuído pelos Srs. Vereadores, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, elaborado pela empresa de auditoria externa, Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, em cumprimento do estabelecido na alínea d), do n.º 2, do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro:

“O relatório informativo de análise económica e financeira que se apresenta, reportado ao período de 6 meses findo em 30 de junho de 2017, evidencia um superavit orçamental, sem considerar a inclusão do saldo da gerência anterior, resultante de pagamentos no valor de 15.709.416,63 € e um total de 24.917.358,03 € de receita cobrada líquida, que inclui um saldo de gerência de 8.760.000,00 €.

Na ótica da despesa paga, a cobertura da despesa corrente pela receita corrente foi de 146,78%, ligeiramente inferior ao verificado no período homólogo anterior que havia sido de 148,30%.

Em termos globais, a execução da despesa paga em junho de 2017 ascendeu a 34,15%, quando em igual período do ano anterior

atingiu os 30,72%. Tendo por base a ótica dos compromissos já assumidos, o grau global da execução da despesa é de 59,81%, valor superior ao apresentado em igual período do exercício anterior, cujo valor foi de 51,65%.

No que se refere ao grau de execução orçamental da receita, apresenta-se inferior ao registado em igual período do exercício anterior, isto é, atingiu 54,17% em junho de 2017, contra 55,93% no período homólogo do ano anterior.

No que concerne às receitas próprias efetivamente cobradas no exercício, ou seja, não considerando o saldo de gerência, identifica-se um decréscimo, face a igual período do ano anterior de 416.358,92 €. Esta variação da receita, i.e., de 8.504.779,74 € para 8.088.420,82 € resulta do efeito combinado da diminuição das receitas com a venda de bens e serviços correntes, impostos diretos e indiretos e outras receitas correntes. Acresce referir que se considerarmos as receitas próprias do exercício afetadas pelo efeito da inclusão do saldo da gerência anterior, constata-se, pelo contrário, uma variação positiva, i.e., 556.841,08 €. No entanto, e apesar do referido aumento das receitas próprias, considerando que o aumento da despesa paga foi proporcionalmente superior, quando comparado com o período homólogo do ano anterior, o grau de cobertura das despesas por receitas próprias apresenta uma diminuição, fixando-se em junho de 2017 em 107,25% contra 122,91% em junho de 2016.

A despesa comprometida até 30 de junho de 2017 mostrou-se superior em 11.354.738,67 € em relação à receita cobrada (não considerando o saldo de gerência), sendo que em junho de 2016 esta relação apresentava o valor 5.940.117,35 €. A variação verificada é consequência do aumento dos compromissos de capital e da reduzida execução das receitas de capital que se lhe encontram associadas.

A estrutura patrimonial evidencia no Balanço um total de ativo

líquido de 221.277.947,69 € e um total de fundos próprios de 142.399.465,39 €, incluindo um resultado líquido de 1.832.014,20 € tal como na Demonstração dos Resultados.

Os proveitos apresentam um acréscimo de 6,85% face ao ano anterior, relacionados com o aumento das rubricas de impostos e taxas, transferências e subsídios obtidos e proveitos financeiros. Quanto às vendas e prestações de serviços, registou-se uma diminuição de 400.333,58 € face ao apresentado em igual período do ano anterior, consequência exclusiva do fraco desempenho dos proveitos com a venda de eletricidade.

Na estrutura de custos, em termos globais, verifica-se um acréscimo de 498.020,00 € em relação a junho de 2016. Acresce referir que os custos totais refletidos em junho de 2017, no valor de 14.379.175,13 €, encontram-se sobrevalorizados em 546.430,07 € na rubrica de custos com o pessoal, por via do processamento, por lapso, de salários em duplicado. Esta situação, na impossibilidade de ser corrigida no mês de junho, foi regularizada no mês seguinte, razão pela qual não se encontra efetivamente refletida nas contas do presente relatório. Considerando o referido ajustamento, os custos totais apresentariam uma diminuição face a 2016 no valor de 48.410,07 €.

Face aos montantes efetivamente contabilizados na estrutura de custos, o aumento referido está particularmente relacionado com as “transferências e subsídios correntes concedidos e prestações sociais” e os “custos e perdas extraordinários”. De referir que no período em análise as amortizações foram calculadas por estimativa com base nas praticadas no ano precedente, situação que no final do ano poderá dar origem a ajustamentos em função do cálculo efetivo bem a bem.

Tendo em consideração o conjunto de valores apresentados, o resultado do período é positivo, ascendendo ao montante de 1.832.014,20 €. Se os custos apresentados não refletissem a

sobrevalorização referida, este valor seria de 2.378.444,27 €, superior ao registado em igual período do ano de 2016 em 1.087.268,39 €.

O valor das dívidas a pagar no final do primeiro semestre ascende a 7.441.844,36 €, montante inferior em 1.247.884,47 € ao verificado em período homólogo do ano anterior. De realçar a redução dos “empréstimos” em 978.390,61 € e do saldo de fornecedores com conta corrente e de imobilizado em 123.722,47 €. Retirando o efeito da dívida indevidamente imputada, neste caso na componente curto prazo de outros credores, a redução da dívida ascende a 1.794.314,54€.

No âmbito do Regime Financeiro das Autarquias Locais, verifica-se no período em análise, o cumprimento do limite da dívida total previsto no n.º 1 do seu artigo 52.º (incluindo a dívida das entidades referidas no artigo 54.º do mesmo diploma), com uma margem disponível positiva de 8.023.675 €.

É cumprido o disposto no número 2 do artigo 40.º que dispõe que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.

Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com todas as suas alterações e atualizações subsequentes, não se verificam pagamentos em atraso e os fundos disponíveis no final do primeiro semestre de 2017 ascendiam a 8.362.302,87 €.

Assim, propõe-se que o referido documento seja remetido à Assembleia Municipal.”

O Executivo Municipal apreciou o documento e dando cumprimento ao disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Empresas Municipais, remete o Relatório do Auditor Externo sobre a informação económica e financeira reportada ao 1.º Semestre de 2017, à apreciação da Assembleia Municipal.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL
PONTO 10 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS -
ENTRADA GRATUITA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE
– VALOR DE RECEITA CESSANTE

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Na reunião ordinária da Câmara Municipal de 24 de julho pp. foi presente uma proposta da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social no sentido de ser autorizado o acesso gratuito a todos os visitantes do Museu Ibérico da Máscara e do Traje, no período de realização da Festa da História de 2017, de 12 a 15 de agosto, em que funcionou com horário alargado.

A mesma proposta referia que, não sendo possível *a priori* prever o valor total da isenção a atribuir para efeitos do previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, após a realização do evento seria presente a reunião da câmara municipal o valor total apurado com base no número de visitantes no referido período.

Tendo a mesma proposta sido aprovada, vimos pela presente informar do número de visitantes registado e do correspondente valor da isenção.

Dia	09h00-14h00	14h00-20h00	20h00-23h00	Total
12	89	92	145	326
13	64	135	92	291
14	29	150	170	349
15	145	132	207	484
				1450

Atendendo a que o preço unitário da taxa de visita geral é de 1,02€ a atribuição da isenção representou um valor total de despesa fiscal (receita cessante) de 1.479,00€.

Propõe-se aprovação Câmara Municipal do valor da isenção

concedida.

As isenções propostas enquadram-se no n.º 1, do artigo 16.º, do Capítulo IV, do anexo 19, Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Em sessão realizada no dia 19 de dezembro de 2016 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2017.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 11 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE DESGASTE E DE OUTRO MATERIAL EDUCATIVO DIVERSO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS NO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Considerando:

Que os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, conforme alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que o n.º 1, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, refere que são transferidas para os municípios as atribuições em matéria de educação pré-escolar da rede pública, nomeadamente na alínea

c), a “aquisição de material didático e pedagógico”;

Que as escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e os jardins-de-infância estão integrados numa organização coerente de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação;

A prática do Município de Bragança em fomentar um trabalho conjunto com todos os estabelecimentos de ensino do concelho no respeito pelo percurso sequencial do aluno e por uma efetiva igualdade de oportunidades, criando as condições necessárias às aprendizagens dos alunos, em articulação com as direções dos respetivos agrupamentos de escolas, e concedendo-lhe apoio direto;

Que o Município de Bragança tem, desde há vários anos, procedido à atribuição de um apoio financeiro aos agrupamentos de escolas para apoio à aquisição de material desgaste como tintas, pincéis, cartolinas, papel de cenário e celofane, colas brancas e de madeira, pastas de modelar, entre outros, de uso corrente nas salas de aula e de atividades da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo nas atividades desenvolvidas com os alunos no âmbito da componente curricular;

O apoio ao desenvolvimento dos projetos educativos (aprovados nos conselhos gerais dos agrupamentos de escolas em que os representantes do município têm assento e participação) que a autarquia tem vindo a conceder;

Que os agrupamentos de escolas não dispõem de meios financeiros para poderem suportar os custos inerentes à dotação dos materiais de aprendizagem em sala de aula;

Os agrupamentos de escolas são quem, no dia-a-dia, acompanha e gere o funcionamento da atividade escolar;

Propõe-se a atribuição das verbas de apoio para aquisição e fornecimento de material de consumo e desgaste, para uso corrente nas salas de aula, a distribuir pelos estabelecimentos de ensino integrados nos agrupamentos de escolas, em função do respetivo número de alunos, conforme a seguir se discrimina:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ABADE DE BAÇAL

Estabelecimentos de Ensino	Material Didático, Material Desgaste + fotocópias (para uso em sala de aula)		
	N.º alunos	Valor por aluno	Valor total
Jardim de Infância de Izeda	5	21,00 €	105,00 €
EB1 de Izeda	21	21,00 €	441,00 €
Jardim de Infância de Santa Comba de Rossas	11	21,00 €	231,00 €
EB1 de Santa Comba de Rossas	22	21,00 €	462,00 €
EB1 Artur Mirandela	17	19,00 €	323,00 €
J.I. de Salsas	2	21,00 €	42,00 €
EB1 do Toural	11	19,00 €	209,00 €
Jardim de Infância de Parada	8	21,00 €	168,00 €
EB1 de Parada	14	21,00 €	294,00 €
EB1 Augusto Moreno	176	21,00 €	3 696,00 €
Jardim de Infância da Estação	47	19,00 €	893,00 €
Total	334		6 864,00 €

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EMIDIO GARCIA

Estabelecimentos de Ensino	Material didático de desgaste e de outro material educativo diverso (para uso em sala de aula)		
	N.º alunos	Valor por aluno	Valor total
EB1 Beatas	49	19,00 €	931,00 €
EB1 Campo Redondo	91	19,00 €	1 729,00 €

Ata n.º 16 da Reunião Ordinária de 28 de agosto de 2017

EB1 Formarigos	16	19,00 €	304,00 €
EB1 Rebordãos	22	21,00 €	462,00 €
Centro Escolar Sé	358	21,00 €	7 518,00 €
Jardim de Infância de Rebordãos	19	21,00 €	399,00 €
Jardim de Infância de Santiago	40	19,00 €	760,00 €
Total	595		12 103,00 €

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MIGUEL TORGA

Estabelecimentos de Ensino	Material Didático, Material Desgaste + fotocópias (para uso em sala de aula)		
	N.º alunos	Valor por aluno	Valor total
Centro Escolar Santa Maria	253	21,00 €	5 313,00 €
EB1 de Quintanilha	2	21,00 €	42,00 €
Jardim de Infância de Gimonde	4	21,00 €	84,00 €
Total	259		5 439,00 €

Os valores, por agrupamento de escolas a transferir são os seguintes:

Agrupamento de Escolas	Valor Total
Abade de Baçal	6.864,00€
Emídio Garcia	12.103,00€
Miguel Torga	5.439,00€
	24 406,00€

As transferências serão efetuadas, para cada entidade, em três tranches correspondentes a cada período letivo.

No corrente ano económico será transferida uma tranche no valor de 8.135,33€ e no ano económico de 2018 serão transferidas duas tranches no valor total de 16.270,67€, tal como consta no seguinte quadro:

Agrupamento de Escolas	2017	2018	N.º de Cabimento	Classificação Orçamental
Abade de Baçal	2.288,00€	4.576,00€	3559	05.01/02.01.21 Outros Bens
Emídio Garcia	4.034,33€	8.068,67€	3560	
Miguel Torga	1.813,00€	3.626,00€	3561	

Mais se propõe que, no final do ano letivo, cada agrupamento de escolas envie à Divisão de Educação, Cultura e Ação Social relatório discriminado do material didático de desgaste e de outro material educativo diverso adquirido com a verba atribuída.

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 8.733.890,73€, conforme consulta ao POCAL.

De acordo com o estabelecido na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, aprovado na reunião de câmara de 28 de novembro de 2016 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 19 de dezembro de 2016.

A competência para autorizar a atribuição dos apoios e a aprovação da minuta dos protocolos com os agrupamentos de escolas, em anexo, é da Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro: apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos

membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 12 - PROCEDIMENTO N.º 8/2017-CP-DLM - RELATÓRIO FINAL - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LETIVO 2017/18

Pelo Sr. Presidente é presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade, nos termos e fundamentos seguintes:

“Relatório elaborado em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, no âmbito do procedimento abaixo referenciado, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes após o período de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar (*ou propor uma nova ordenação das propostas, decorrente da audiência prévia*) e, finalmente, propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

Audiência prévia e ordenação das propostas

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 148.º do CCP, o júri enviou o relatório preliminar aos concorrentes que apresentaram propostas, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

O resultado deste procedimento foi o seguinte:

O concorrente Táxis Fernandes, apresentou a seguinte observação:

“Após análise cuidada do relatório preliminar, venho através do presente apresentar uma reclamação. Tendo em conta que o critério de adjudicação é pelo preço mais baixo, verifiquei que o mesmo não foi cumprido para os Circuitos X e XXII. No Circuito X existe uma diferença de preço de 1,52 euros 7dia do primeiro para o segundo classificado, e no Circuito XXII, existe uma diferença de 1,80€ / dia do primeiro para o segundo

classificado. Sendo assim, sou a considerar que o Circuito XXII deveria ser adjudicado ao Sr. Emanuel Madureira. E o Circuito X a mim, uma vez que isso implicaria uma poupança diária de 0,28 euros/dia ao Município.”

Ponderadas as observações apresentadas e acima transcritas, e reanalisadas as propostas em causa, o Júri esclarece que a questão aqui levantada, não foi tida em conta em fase de relatório preliminar e, que sendo a mesma analisada traz vantagens para o Município.

Assim irá ser dado provimento a esta observação, fazendo-se sentir na análise das propostas alterando a ordenação das mesmas, de acordo com a análise que se irá apresentar mais à frente neste relatório.

O concorrente Auto Táxis Serra da Nogueira, Lda., apresentou a seguinte observação:

“Após análise cuidada do relatório preliminar, venho através do presente informar V.exa que não pretendo aceitar a adjudicação que me foi feita ao Circuito número 6, pois o preço que coloquei seria para efetuar a variante que incluía dois circuitos, o Circuito 5 e o Circuito 6, efetuar apenas um dos circuitos não me compensa financeiramente. Posto isto, e caso seja possível, proponho que o Circuito 6 seja adjudicado ao segundo concorrente, e a mim me seja adjudicado o circuito 17 para o qual apresentei o melhor preço do que o do segundo concorrente. Agradeço desde já a atenção dispensada ao assunto.”

Ponderadas as observações apresentadas e acima transcritas, o Júri deliberou não considerar as propostas apresentadas pelo concorrente Auto Táxis Serra da Nogueira para os Circuitos V e VI individualmente, uma vez que o concorrente esclareceu que apenas pretendia apresentar proposta para a variante aos Circuitos V e VI.

Assim irá ser dado provimento a esta observação, fazendo-se sentir na análise das propostas alterando a ordenação das mesmas, de acordo com a análise que se irá apresentar mais à frente neste relatório.

O concorrente Bruno Alexandre Martins, Sociedade Unipessoal, Lda.,

apresentou a seguinte observação:

“Após análise do relatório, venho através do presente informar V.exa que por motivos pessoais pretendo desistir do circuito que me foi atribuído, ou seja, o circuito número 15.”

Ponderadas as observações apresentadas e acima transcritas, o Júri deliberou não considerar a proposta apresentada pelo concorrente Bruno Alexandre Martins, por este abdicar, por motivos pessoais, da adjudicação do Circuito XVIII e não XV como refere na observação apresentada.

Assim e nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Programa de Concurso, a não aceitação por parte do concorrente significa a sua eliminação dos restantes circuitos para os quais esse concorrente tenha apresentado proposta com o mesmo veículo. Do atrás exposto irá ser dado provimento a esta observação, fazendo-se sentir na análise das propostas alterando a ordenação das mesmas, de acordo com a análise que se irá apresentar mais à frente neste relatório.

Do atrás exposto o Júri deliberou atender o apresentado nas observações apresentadas, resultando a seguinte análise:

Circuito I - Lote 1 – Freixedelo – Grijó de Parada – Carocedo – Paredes - Parada

Não houve propostas para este circuito.

Circuito II – Lote 2 – Quinta de Montesinho – Coelhooso – Parada

Não houve propostas para este circuito.

Circuito III – Lote 3 – Sanceriz – Macedo do Mato – EN 217 km 1 – Izedá

1.º Táxis Campos & Moura 24-CG-96 27,00 €/dia

2.º Táxis de Macedo 43-NH-37 28,90 €/dia

Nota: Propõe-se a adjudicação do Circuito III à empresa Táxis Campos & Moura.

Circuito IV – Lote 4 – Carçãozinho – Freixeda – vale de Nogueira - salsas

Não houve propostas para este circuito.

Circuito V – Lote 5 – Serapicos – Moredo – Salsas – Vale de Nogueira

1.º Táxis Campos & Moura Lda. 24-CG-96 39,10 €/dia

2.º Táxis de Macedo 38-26-VM 43,00 €/dia

3.º JR Viagens e Turismo, Lda 11-EC-62 72,00 €/dia

4.º Transportes e Gruas do Norte- Jacinto Sá, Sociedade Unipessoal, Lda. 26-QZ-76 76,90 €/dia

5.º Inter 2000 – Transporte de Passageiros, Lda. 39-IO-44
77,00 €/dia

Nota: Propõe-se a adjudicação do Circuito V á empresa Inter 2000, com a proposta variante para os Circuitos V e VI pelo valor diário de 75,00€.

A alteração da proposta de adjudicação aqui referida relativamente ao relatório preliminar, deve-se à observação apresentada pelo concorrente Auto Táxis da Nogueira que, ao não serem consideradas as propostas para os Circuitos V e VI individualmente, resultou que a proposta variante mais vantajosa é a apresentada pelo concorrente Inter 2000, pelo valor diário de 75,00€.

Circuito VI – Lote 6 – Lanção – Viduedo – Sortes – Paçó de Mós – S.ta Comba de Rossas

1.º JR Viagens Turismo 16-GL-63 72,00 €/dia

2.º Transportes e Gruas do Norte- Jacinto Sá, Sociedade Unipessoal, Lda. 46-RZ-82 e 37-GP-60 76,80 €/dia

3.º Inter 2000 – Transporte de Passageiros, Lda. 27-IL-67 e
27-IL-66 77,00

€/dia

Nota: Propõe-se a adjudicação do Circuito VI á empresa Inter 2000, com a proposta variante para os Circuitos V e VI pelo valor diário de 75,00€.

A alteração da proposta de adjudicação aqui referida relativamente ao relatório preliminar, deve-se à observação apresentada pelo concorrente

Auto Táxis da Nogueira que, ao não serem consideradas as propostas para os Circuitos V e VI individualmente, resultou que a proposta variante mais vantajosa é a apresentada pelo concorrente Inter 2000, pelo valor diário de 75,00€.

A proposta de adjudicação acima referida resulta da análise do seguinte:

Proposta variante para os Circuitos III e V, apresentada pela empresa Táxis Campos & Moura, pelo valor diário de 63,10€;

Proposta variante para os Circuitos V e VI, apresentada pela empresa JR Viagens, pelo valor diário de 78,00€;

Proposta variante para os Circuitos V e VI, apresentada pela empresa Inter 2000, pelo valor diário de 75,00€;

Proposta variante para os Circuitos V e VI, apresentada pela empresa Auto Táxis Serra da Nogueira, pelo valor diário de 77,01€;

Proposta variante para os Circuitos V e VII, apresentada pela empresa Táxis de Macedo, pelo valor diário de 70,00€;

Proposta variante para os Circuitos V e VII, apresentada pela empresa JR Viagens, pelo valor diário de 68,00€.

Desta análise resultaram as propostas variantes mais vantajosas as propostas variantes, para os Circuitos III e V, a apresentada pela empresa Táxis Campos & Moura, pelo valor diário de 63,10€; para os Circuitos V e VI, a apresentada pela empresa Inter 2000, pelo valor diário de 75,00€; para os Circuitos V e VII, a apresentada pela empresa JR Viagens, pelo valor diário de 68,00€, tendo resultado desta reanálise em conjunto com os valores das propostas individuais para cada um dos Circuitos envolvidos de mais baixo preço que, a proposta variante mais económica é a apresentada pela empresa Inter 2000, para os Circuitos V e VI, pelo valor diário de 75,00€. Tendo resultado a proposta de adjudicação dos Circuitos V e VI, à proposta variante apresentada pela empresa Inter 2000.

Circuito VII – Lote 7 – Mós – Valverde – Pinela – S.ta Comba de

Rossas

- 1.º Táxis de Macedo 18-PA-37 32,90 €/dia**
- 2.º Táxis de Grandais, Lda. 30-MZ-32 35,80 €/dia**
- 3.º JR Viagens e Turismo, Lda. 08-57-SV 37,00 €/dia**
- 4.º Vasco Alberto Fernandes 11-DV-75 37,95 €/dia**

Nota: Propõe-se a adjudicação do Circuito VII à empresa Táxis de Macedo pelo valor diário de 32,90€.

A alteração da proposta de adjudicação aqui referida relativamente ao relatório preliminar, deve-se à observação apresentada pelo concorrente Auto Táxis da Nogueira que, ao não serem consideradas as propostas para os Circuitos V e VI individualmente, resultou que a proposta variante mais vantajosa é a apresentada pelo concorrente Inter 2000, pelo valor diário de 75,00€, para os Circuitos V e VI.

Circuito VIII – Lote 8 – Veigas – Pombares – Bragada – Chãos – vale de Nogueira – S.ta Comba de Rossas

1.º Transportes e Gruas no Norte – Jacinto. 26-QZ-76 44,80 €/dia

2.º Vasco Alberto Fernandes 11-DV-75 44,95 €/dia

Nota: Propõe-se a adjudicação do Circuito VIII à empresa Vasco Alberto Fernandes pelo valor diário de 44,95€.

Esta alteração à proposta de adjudicação constante no relatório preliminar, deve-se ao seguinte: apesar da proposta de mais baixo preço, ser a apresentada pela empresa TG Norte Jacinto, analisando os circuitos VIII e XXIV, aos quais a empresa TG Norte Jacinto apresentou as propostas de mais baixo preço, e não lhe podendo ser adjudicados os dois circuitos em virtude de utilizar uma viatura em comum, verifica-se que para o Município é mais económico adjudicar o Circuito VIII à empresa Vasco Alberto Fernandes pelo valor diário de 44,95 €.

Em fase de relatório preliminar esta questão não foi analisada e após recebida a observação apresentada pelo concorrente Táxis Fernandes, o Júri

analisou e verificou que procedendo a esta análise é economicamente mais vantajosa para o Município.

Circuito X – Lote 9 – Paradinha de Outeiro – Rio Frio – Milhão – Quintanilha

1.º Emanuel António Baia Madureira 95-GP-70 31,48 €/dia

2.º Táxis Fernandes 86-QN-13 33,00 €/dia

3.º Maria Lúcia Fernandes 52-DO-14 33,38 €/dia

4.º Veigas E Veigas Transp. Lda 85-RM-35 33,50 €/dia

Nota: Propõe-se a adjudicação do Circuito X à empresa Táxis Fernandes pelo valor diário de 31,48€.

Esta alteração à proposta de adjudicação constante no relatório preliminar, deve-se ao seguinte: apesar da proposta de mais baixo preço, ser a apresentada pela empresa Emanuel António Baia Madureira, analisando os circuitos X e XXII, aos quais a empresa Emanuel António Baia Madureira apresentou as propostas de mais baixo preço, e não lhe podendo ser adjudicados os dois circuitos em virtude de utilizar a mesma viatura, verifica-se que para o Município é mais económico adjudicar o Circuito X à empresa Táxis Fernandes pelo valor diário de 31,48 €.

Em fase de relatório preliminar esta questão não foi analisada e após recebida a observação apresentada pelo concorrente Táxis Fernandes, o Júri analisou e verificou que procedendo a esta análise é economicamente mais vantajosa para o Município.

Circuito XII – lote 10 – Milhão – Gimomde - Bragança

1.º Maria Lúcia Fernandes 52-DO-14 32,20 €/dia

2.º Táxis Fernandes 86-QN-13 32,51 €/dia

3.º Veigas E Veigas Transp. Lda 48-CD-82 33,50 €/dia

Nota: Propõe-se a adjudicação do Circuito XII à empresa Maria Lúcia Fernandes.

Circuito XIV – Lote 11 – Varge – Sacoias – Baçal – Vale de Lamas – Quinta das Carvas - Bragança

1.º JR Viagens e Turismo, Lda. 88-54-UD e 04-CB-04 68,00

€/dia

Nota: Propõe-se a adjudicação do Circuito XIV à empresa JR Viagens.

Circuito XV – Lote 12 – Portelo – França – Meixedo - Bragança

Não houve propostas para este circuito.

Circuito XVI – Lote 13 – Zeive – Fontes Transbaceiro – Maços –

Parâmio – Vilarinho – Cova de Lua – Soutelo – Carragosa - Bragança

Não houve propostas para este circuito.

Circuito XVII – Lote 14 – Terroso – Espinhosela – Gondesende –

Lagomar – Donai – Bragança

1.º Auto Táxis Serra da Nogueira, Lda. 11-IS-40 e 89-MO-72

65,80 €/dia

2.º JR Viagens e Turismo, Lda 27-AV-82 e 28-AS-11 66,00

€/dia

Nota: Propõe-se a adjudicação do Circuito XVII à empresa Auto Táxis Serra da Nogueira pelo valor diário de 65,80€.

Esta alteração relativamente à proposta de adjudicação constante no relatório preliminar, deve-se à observação apresentada pela empresa Auto Táxis Serra da Nogueira, à qual o Júri deliberou não considerar as propostas apresentadas pelo mesmo para os Circuitos V e VI individualmente, desta forma para este circuito a proposta mais económica é a apresentada pelo concorrente Auto Táxis Serra da Nogueira.

Circuito XVIII – Lote 15 - Martim – Carragosa – EN 206

1.º Manuel António Pereira 95-IS-29 23,38 €/dia

2.º Tópicos Mágicos 28-79-TH 24,00 €/dia

Nota: Propõe-se a adjudicação do Circuito XVIII à empresa Manuel António Pereira pelo valor diário de 23,38€.

Esta alteração relativamente à proposta de adjudicação constante no relatório preliminar, deve-se à observação apresentada pela empresa Bruno Alexandre Martins, à qual o Júri deliberou não considerar a proposta

apresentada pelo mesmo ao Circuito XVIII, por este abdicar da mesma, evocando motivos pessoais.

Foi apresentada uma proposta variante para os Circuitos XVIII e XXI, pelo concorrente Bruno Alexandre Diegues Martins, no entanto é mais económico adjudicar os Circuitos individualmente.

Circuito XIX – Lote 16 – Zoio – Martim – Carrazedo - rebordãos

Não houve propostas para este circuito.

Circuito XX – Lote 17 – Nogueira – Mosca – Sarzeda - Rebordãos

1.º Inter 2000 87-35-UM 60,00 €/dia

Nota: Propõe-se a adjudicação do Circuito XX á empresa Inter 2000.

Circuito XXI – Lote 18 – Gostei - Bragança

1.º Arnaldo Pires, Lda. 88-DQ-04 12,49 €/dia

Nota: Propõe-se a adjudicação do Circuito XXI á empresa Arnaldo Pires.

Foi apresentada uma proposta variante para os Circuitos XVIII e XXI, pelo concorrente Bruno Alexandre Diegues Martins, no entanto é mais económico adjudicar os Circuitos individualmente.

Circuito XXII – Lote 19 – Quinta da Seara - Bragança

1.º Emanuel A. Baia Madureira 95-GP-70 20,00 €/dia

2.º Táxis de Grandais, Lda. 30-MZ-32 21,80 €/dia

3.º Arnaldo Pires, Lda. 66-LO-92 22,49 €/dia

4.º Auto Táxis Serra Nogueira Lda. 74-22-XU 23,96 €/dia

Nota: Propõe-se a adjudicação do Circuito XXII á empresa Emanuel A Baia Madureira pelo valor diário de 20,00€.

Esta alteração à proposta de adjudicação constante no relatório preliminar, deve-se ao facto de a empresa Emanuel António Baia Madureira ter apresentado para os Circuitos X e XXII propostas de mais baixo preço e, não lhe podendo ser adjudicados os dois circuitos em virtude de utilizar a mesma viatura, verifica-se que para o Município é mais económico adjudicar o Circuito X à empresa Táxis Fernandes pelo valor diário de 31,48 €.

Em fase de relatório preliminar esta questão não foi analisada e após recebida a observação apresentada pelo concorrente Táxis Fernandes, o Júri analisou e verificou que procedendo a esta análise é economicamente mais vantajosa para o Município.

Circuito XXIII – Lote 20 – Alfaião – S. Pedro de Serracenos – Samil – Cabeça Boa - Bragança

Não houve propostas para este circuito.

Circuito XXIV – Lote 21 – Vale de Nogueira – Salsas – Carçãosinho – Vila Boa – Serapicos – Calvelhe - Izeda

1.º Transportes e Gruas do Norte – Jacinto Sá – Sociedade Unipessoal, Lda. 26-QZ-76 e 37-GP-60 54,90 €/dia

2.º Táxis de Macedo, Lda. 38-26-VM e 18-PA-37 57,00 €/dia

2.º Táxis Campos & Moura, Lda. 24-CG-96 e 57-CF-44 57,00 €/dia

Nota: Propõe-se a adjudicação do Circuito XXIV à empresa Transportes e Gruas do Norte pelo valor diário de 54,90€.

Esta alteração à proposta de adjudicação constante no relatório preliminar, deve-se ao facto de a empresa Transportes e Gruas do Norte – Jacinto Sá ter apresentado para os Circuitos VIII e XXIV propostas de mais baixo preço e, não lhe podendo ser adjudicados os dois circuitos em virtude de utilizar a mesma viatura, verifica-se que para o Município é mais económico adjudicar o Circuito VIII à empresa Vasco Alberto Fernandes pelo valor diário de 44,95 €.

Em fase de relatório preliminar esta questão não foi analisada e após recebida a observação apresentada pelo concorrente Táxis Fernandes, o Júri analisou e verificou que procedendo a esta análise é economicamente mais vantajosa para o Município.

Circuito XXV – Lote 22 – São Julião de Palácios - Gimonde

1.º Veigas E Veigas Transp. Lda. 85-RM-35 18,40 €/dia

Nota: Propõe-se a adjudicação do Circuito XXV à empresa Veigas & Veigas Transportes, Lda..

Decorrido o prazo concedido aos concorrentes, ponderadas as observações apresentadas ao abrigo do direito da audiência prévia e, havendo alteração na ordenação das propostas e, de acordo com o estabelecido nos pontos 1, 2 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, o júri procede a nova audiência prévia.

Atendendo à urgência na aprovação do Relatório Final e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se que o Sr. Presidente pratique o ato ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião do órgão executivo, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Despacho do Sr. Presidente de 18.08.2017: “Aprovo o Relatório Final. Agendar para a próxima Reunião de Câmara para ratificação do ato.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a ratificação do ato, de acordo com a informação da Divisão Logística e Mobilidade.

PONTO 13 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

Pelo Sr. Presidente é presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade, nos termos e fundamentos seguintes:

De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, junto se envia para deliberação, anexo 1, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a

referida proposta.

DIVISÃO DE AMBIENTE, ÁGUAS E ENERGIA

PONTO 14 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS – 6.ª EXTENSÃO AO CONTRATO INICIAL

Pelo Sr. Presidente foi presente para aprovação, proposta de Aquisição de Serviços para tratamento de águas, conforme informação que se segue:

“Encontram-se já concluídos os trabalhos referentes às obras de ligação dos furos de água nas localidades de Frieira, Deilão e Zoio, propõe-se que possam ser contratualizados, à firma AGS, os serviços de exploração, manutenção e conservação deste equipamento.

A presente extensão do contrato para o qual se requer a respetiva autorização e aprovação enquadra-se nos termos da cláusula terceira do contrato inicial, com data de 15 de novembro de 2010, com a seguinte redação: “O primeiro outorgante poderá estender o objeto do contrato a outros equipamentos ou serviços que venham a ser executados durante a vigência do contrato, sendo o respetivo custo estabelecido de comum acordo, com observância pelo disposto no C.E. e pela manutenção de preços unitários definidos para serviços de natureza semelhante”.

O valor fixo unitário remuneratório dos mesmos é de € 122,54 acrescido do valor unitário variável de € 0,0031 €/m³, conforme previsto no respetivo caderno de encargos.

O prazo destes serviços enquadrar-se-á no previsto para o contrato inicial com início à data de entrada em funcionamento destas novas infraestruturas.

Finalmente, anexa-se a correspondente declaração de aceitação emitida pela prestadora de serviços, nos termos do previsto no mesmo caderno de encargos.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão

Ambiente, Água e Energia.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 15 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS

Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal na sua reunião de 12 de junho de 2017:

PONTO 16 - CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL, REPAVIMENTAÇÃO DO C.M.1054 SALSAS - VILA BOA E DO C. M. 1032 ACESSO A COVA DE LUA - Proposta de adjudicação

Apresenta-se para conhecimento o relatório final elaborado pelo júri do procedimento, que se transcreve:

“Membros do júri:

Presidente: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe de Divisão de Planeamento Infraestruturas e Urbanismo;

Vogal: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior na Área de Engenharia Civil;

Vogal: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil, em substituição de Vítor Manuel Gomes Veloso, Técnico Superior na área de Engenharia Civil, por este se encontrar de férias.

Em reunião efetuada em 2 de agosto de 2017, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, destinada à elaboração do relatório final no âmbito do procedimento acima referenciado, cujo anúncio n.º 5079/2017 foi publicado no Diário da República n.º115, II série, parte L, de 16 de junho de 2017, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e, finalmente propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

1 – Audiência prévia e ordenação das propostas:

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de cinco

dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Não tendo sido apresentadas reclamações o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que se manteve a seguinte ordenação das propostas:

CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA EM ANÁLISE	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Unipessoal, Lda.	273 587,00 €	63,81	1ª
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	336 699,50 €	29,51	2ª

2 – Adjudicação e formalidades complementares

2.1 – Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Unipessoal, Lda. ter ficado classificado em 1.º lugar, o júri deliberou propor que a empreitada lhe seja adjudicada pela quantia de 273 587,00 €, a que acresce o IVA no montante de 16 415,22€, o que totaliza o valor de 290 002,22€ (duzentos e noventa mil e dois euros e vinte e dois cêntimos).

2.2 – Caução

Face ao valor da adjudicação, é exigida a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale a 13 679,35€.

O modo de prestação da caução é o referido no programa do procedimento.

2.3 – Contrato escrito

Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Sr. Presidente da Câmara, a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do

CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório final”.

Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com, o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º e nº 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro a competência é do Sr. Presidente da Câmara Municipal, por delegação da Câmara Municipal em reunião de 12/06/2017.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP;

- Para prestar caução.”

Despacho de 02.08.2017: “Autorizo a adjudicação nos termos da informação.”

Tomado conhecimento.

PONTO 17 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS - DESPACHO PARA CONHECIMENTO

Pelo Sr. Presidente foi proferido o seguinte despacho, no uso das competências próprias, de acordo com a alínea f), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

PONTO 18 - PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM VÁRIAS ALDEIAS. ARRANJOS EXTERIORES, LARGO DO MOSTEIRO DE CASTRO DE AVELÃS - Abertura de novo procedimento

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 14 de julho do corrente ano, foi autorizada a abertura do procedimento por ajuste direto da

empreitada supra identificada.

“Apresentaram proposta as empresa ELIBRU, Atividades de Engenharia e Técnicas Afins, Lda. e Madureira Azevedo – Sociedade de Construções, Lda., tendo as mesmas sido excluídas, por não reunirem as condições exigidas, por o preço contratual ser superior ao preço base.

A decisão de não adjudicação prevista no n.º 1 do artigo 80.º, do Código dos Contratos Público, determina a revogação de contratar de acordo com o n.º 1, do artigo 80.º do mesmo diploma, procedendo-se assim à abertura de novo procedimento:

Proposta de escolha e início de procedimento. Ajuste direto.

Objeto principal

Vocabulário CPV	Designação	Preço contratual estimado
45233252-0	Pavimentação de Ruas	12 926,00€

Considerando que o Município de Bragança não tem capacidade de realização por administração direta, solicita-se autorização para se adotar o concurso por ajuste direto abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, propondo o seguinte:

1 – Peças do procedimento:

A aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite e do caderno de encargos, composto por programa e projeto de execução.

2- Entidades a Convidar:

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 113.º e n.º 1 do artigo 114.º do CCP, propõe-se convidar as seguintes entidades:

- Madureira Azevedo - Sociedade de Construções, Lda.;
- Vibracubo, Pavimentação, Lda.;
- ELIBRU, Atividades de Engenharia e Técnicas Afins, Lda.

3– Designação do júri:

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do CCP, a designação

do júri a seguir referido, que conduzirá o concurso:

Presidente: Rui Martins, Chefe de Divisão de Planeamento, Infraestruturas e urbanismo

Vogal: José Manuel da Silva Marques, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal suplente: Vítor Manuel Gomes Veloso, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo 1.º Vogal.

4 – Duração do contrato:

A fixação no caderno de encargos de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 20 dias, fundamenta-se pelo facto de se entender este prazo como o necessário para a execução da empreitada.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é o Sr. Presidente da Câmara, no uso de competência própria, conforme disposto no artigo 36.º do Código dos Concursos Públicos (CCP), na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este projeto encontra-se inscrito no Plano Plurianual de Investimento com a rubrica 0301/07030308 projeto n.º 06/2007 – Pavimentação a cubos de granito em várias Aldeias”.

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/92, de 28 de Julho, procedeu-se ao registo do cabimento prévio relativo ao encargo atrás referido.

Despacho de 02.08.2017: “Aprovo de acordo com a informação e parecer. Conhecimento para a reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 19 - VENDA DE PARCELA DE TERRENO A SOFIA ALEXANDRA NUNES PARREIRA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestrutura e Urbanismo:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, foi solicitado ao Gabinete Jurídico, parecer sobre o requerimento da munícipe Sofia Alexandra Nunes Parreira, na qualidade de proprietária do Lote n.º B/27 do Loteamento n.º 6/04, com vista à aquisição de uma parcela de terreno, para efeitos de retificação de extremas do lote/melhor alinhamento e acesso ao mesmo pela rua de trás.

Analisado o processo cumpre emitir parecer

I. Enquadramento fáctico – jurídico

1. Por escritura pública de compra e venda, datada de 27 de março de 1997, retificada por escritura de 25 de novembro de 2004, o Município de Bragança adquiriu à Santa Casa da Misericórdia um prédio rustico descrito na CRP sob o n.º 435 da Freguesia de Samil, com a área de 128.953 m².

2. Sobre uma parcela do prédio, com a área de 1060 m², foi constituído um loteamento municipal titulado pelo Alvará n.º 2/2006, constituído por dois lotes, descritos na CRP de Bragança sob os n.ºs 1797 e 1798, desanexados do prédio n.º 435, que passou, assim, a registar a área de 127.893 m².

3. Anteriormente, o Município havia aprovado um loteamento, titulado pelo Alvará n.º 6/2004, no âmbito do qual se procedeu à construção de uma rua pública, a qual, num pequeno troço, se encontra implantada no prédio n.º 435, separando uma pequena parcela de terreno, de que faz parte a área pretendida, da demais área do prédio.

4. Aquela parcela de terreno separada confina com os lotes B/27 e

B/26 do loteamento n.º 6/04 e, também, com o lote B do loteamento n.º 2/06.

5. Posteriormente, por escritura pública, datada de 30 de abril de 2012, o Município de Bragança constituiu a favor do IPB, um direito de superfície sobre o prédio n.º 435, tendo por objeto a construção e manutenção de um campo com relva natural, pistas de atletismo e bancada e de um campo de relva sintética e a construção e manutenção das demais obras e instalações previstas para o Complexo Desportivo do IPB, designadamente, um campo de ténis, um pavilhão desportivo, uma piscina coberta, um edifício de apoio à pista de atletismo, tudo conforme Memoria Descritiva e Planta de Terreno anexa contrato.

6. Na sequência da celebração do contrato de constituição do direito de superfície, o IPB procedeu à vedação do prédio n.º 435 pelo limite definido pela rua pública acima referida.

7. Tendo por objeto a faculdade de construir uma ou mais obras, o direito de superfície abrange apenas, em princípio, a porção de terreno necessário à implantação dessa (s) obra (s).

8. Nos termos gerais do n.º 1 do artigo 1525.º do Código Civil, aplicável às entidades públicas, ex vi o artigo 1304.º do mesmo Código, "...admite-se, porém, que por estipulação das partes o direito de superfície possa estender-se a uma parcela do solo não afetada à implantação da obra, contanto que tenha interesse para o uso desta." (Pires de Lima e Antunes Varela, Código Civil Anotado, Volume III, p. 592).

9. No caso presente, numa perspetiva objetiva, é manifesto que a pequena parcela de terreno separada pela rua referida, não reveste interesse para o uso das obras construídas e a construir pelo IPB, ao abrigo do direito de superfície, o que é confirmado pela circunstância do próprio IPB ter procedido à vedação do prédio pelo limite definido pela rua.

10. Nesta medida, de acordo com o princípio da interpretação dos contratos (e atos) administrativos em conformidade com as normas legais que lhe são aplicáveis, no caso, especificamente o n.º 1 do artigo 1525.º do

Código Civil, é inteiramente legítimo concluir que o contrato de constituição do direito de superfície sobre o prédio n.º 435, não abrange àquela parcela de terreno.

11. Atento o exposto, o direito de superfície constituído a favor do IPB não configura um obstáculo jurídico à decisão de alienação da parcela de terreno aos titulares dos lotes confinantes do loteamento n.º 6/04, designadamente à requerente, titular do lote B/27.

II. Proposta

Nos termos expostos, não se vislumbra impedimento legal à alienação, à requerente, da parcela de terreno pretendida, mediante o fracionamento do prédio n.º 435, se necessário com recurso à criação de um loteamento para esse efeito.

Assim, propõe-se a venda da parcela de terreno com a área de 78,75m², a Sofia Alexandra Nunes Parreira, pelo preço de 34,63€/m², totalizando, 2 727,11€, de acordo com o n.º 2 do artigo 51.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 20 - ANTÓNIO CÂNDIDO ALVES - Alteração ao alvará de loteamento n.º 7/1998

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestrutura e Urbanismo:

“Trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 7/1998, constituído por 45 lotes, localizado na Ricafé, em Bragança

Analisadas as alterações pretendidas verificou-se serem viáveis, pois cumprem o estipulado no n.º 1, do artigo n.º B-1/100.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Em conformidade com o disposto no ponto 3 do artigo 27.º do Decreto-

Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 136/2014, de 9 de setembro, “a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias”.

Tendo esta formalidade sido cumprida, através de publicação no Diário da República, de 18 de julho de 2017, publicitado nos locais de estilo e na página da internet do Município de Bragança, deu entrada uma pronúncia, escrita, desfavorável do proprietário do lote n.º 42.

Os proprietários dos restantes lotes não se pronunciaram.

Assim, pretende o requerente que seja aditado à especificação:

1. “VINTE PONTO VINTE E SETE – Nos lotes vinte e nove a trinta e quatro e trinta e nove a quarenta e nove, não serão autorizados muros com altura superior a um metro e meio”.

A seguinte redação:

“Nos lotes vinte e nove a trinta e quatro e trinta e nove a quarenta e nove, não serão autorizados muros com altura superior a um metro e meio, com exceção do lote quarenta e um onde é permitida a execução de um muro de vedação, confinante com o lote quarenta e dois, com a altura de dois metros.”

Mantêm-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial e respetivas alterações.

Propõe-se a aprovação da alteração pretendida”.

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

O Sr. Vereador questionou, se ocorreram as condições legais, para a aprovação da alteração do alvará de loteamento n.º 7/1998, nomeadamente no que diz respeito à audição de todos os proprietários do lotes titulados pelo Alvará:

O Sr. Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais,

informou que “a alteração de um alvará não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará de loteamento”.

Após análise e discussão, foi deliberado, 5 a favor, dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Humberto Rocha, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista, e uma abstenção do Sr. Vereador, Victor Pereira, aprovar a alteração de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 21 - JOÃO MANUEL NETO JACOB - Pedido de informação

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestrutura e Urbanismo:

“Tendo o requerente solicitado um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de reabilitação de um moinho, sito em Oleirinhos, foi manifestada a intenção de indeferir a pretensão, em reunião de Câmara de 10 de abril de 2017, em virtude do parecer desfavorável e vinculativo, emitido pelo ICNF, Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas.

Nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, o requerente apresentou uma exposição, por escrito, tendo sido enviada àquela entidade para se pronunciarem sobre a mesma.

Uma vez que o parecer se mantém desfavorável, propõe-se o indeferimento definitivo da pretensão, devendo dar-se conhecimento do teor da resposta do ICNF ao requerente.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 22 - ABÍLIO AUGUSTO ALVES

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestrutura e Urbanismo:

“O processo em análise refere-se à ampliação de um edifício que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro

urbano de Bragada, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II” e em “Faixa de Proteção da Rede Rodoviária Nacional e Regional”.

O edifício existente possui uma área de implantação de 101,4 metros quadrados, insere-se numa parcela de terreno com a área total de 201,4 metros quadrados, inscrita na matriz urbana n.º 444 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 907/20100805.

Analisado o projeto apresentado, verificou-se que a área de implantação proposta para a ampliação pretendida, ultrapassa a área de implantação existente acrescida de 30% contrariando, desse modo, o estipulado no Quadro 3 do artigo 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal.

Assim, nos termos da alínea a) no n.º 1 do artigo n.º 24.º do RJUE, propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão.

Deverá comunicar-se ao requerente que, caso esteja interessado em reformular a pretensão, diminuindo a área de implantação da ampliação, terá de instruir o processo nos termos da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e solicitar parecer às Infraestruturas de Portugal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 23 - RECONCO - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestrutura e Urbanismo:

“O requerente solicita informação prévia para instalação de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos no lote 187, titulado pelo alvará de loteamento n.º 11/98, sito na Zona Industrial das Cantarias, Bragança.

O alvará de loteamento que titula o lote permite, nos lotes constituídos, a construção de pavilhões destinados à atividade comercial e à atividade industrial.

O referido lote destina-se atualmente a armazenagem de materiais da firma requerente.

O posto de abastecimento que se pretende instalar na frente do lote 187, é composto por uma ilha de abastecimento com três bombas, uma via para abastecimento, e dois reservatórios enterrados, ocupando a área total de 389,60m².

Tendo em consideração que já se encontra previsto um posto de abastecimento de combustíveis na nova ampliação na Zona Industrial, no tardoz deste mesmo lote, e tendo em conta que a pretensão obrigaria à execução de uma nova entrada para o lote, diminuindo, assim, o número de lugares de estacionamento público, e pelo facto da referida entrada não possuir as dimensões adequadas para a circulação de veículos pesados, propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão.

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

O Sr., Vereador, questionou se a instalação do posto de abastecimento de combustíveis se destinava a fins privados, da própria empresa, ou a fins de abastecimento público.

O Sr. Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais, informou que, o mesmo se destinava a abastecimento público fora do âmbito das condições do loteamento.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 24 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – Motocruzeiro de Bragança - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestrutura e Urbanismo:

“O requerente solicita a isenção de taxas referente à realização da prova desportiva “XXVII – Concentração Internacional Motard de Bragança”, a ter lugar nos dias 11 a 13 de agosto do corrente ano, ao abrigo do disposto

na al. c) do n.º 2 do artigo 10.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município, tendo como pressuposto que a Câmara Municipal é entidade coorganizadora do evento.

O valor das taxas a pagar é conforme a al. a), n.º 2, do artigo 45.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais 59,73€.

Considerando que, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar, as associações podem beneficiar de isenção do pagamento de taxas e outras receitas municipais;

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 19 de dezembro de 2016, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas para o ano de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixado até ao limite máximo de 100.000,00€;

Considerando que o valor da taxa aplicável, prevista no n.º 2 do artigo 44.º do Regulamento da Tabela de Taxas, corresponde a 59,73€;

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir a Câmara extraordinariamente, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35 do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode o presidente da câmara municipal praticar atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade;

Propõe-se, para ratificação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas, no valor de 59,73€, referentes à realização do evento supra referido, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Despacho de 10.08.2017: “Deferido de acordo com a informação e parecer. Agendar para reunião de Câmara para ratificação do ato.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia

Municipal.

**PONTO 25 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS –
Velo Clube Bragança – Ratificação do Ato**

Pelo Sr. Presidente é presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestrutura e Urbanismo:

“Velo Clube Bragança solicita autorização para a realização de um passeio de cicloturismo no próximo dia 20 de agosto de 2017, com início às 08.30 horas junto às piscinas municipais. O pedido enquadra-se no artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, carecendo de autorização da Câmara Municipal.

O requerente apresenta parecer favorável da Polícia de Segurança Pública, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, previsto para este tipo de manifestação desportiva.

Assim, verifica-se que estão reunidas as condições para poder ser deferida a pretensão de realização da manifestação desportiva designada por “6 Horas de Bragança”, no dia 20 de agosto de 2017, devendo respeitar o disposto no artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março.

Mais solicita a isenção das taxas devidas.

Considerando que, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar, as associações podem beneficiar de isenção do pagamento de taxas e outras receitas municipais;

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 19 de dezembro de 2016, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas para o ano de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixado até ao limite máximo de 100.000,00€;

Considerando que o valor da taxa aplicável, prevista no n.º 2 do artigo 44.º do Regulamento da Tabela de Taxas, corresponde a 19,91€;

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser

possível reunir a Câmara extraordinariamente, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35 do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode o presidente da câmara municipal praticar atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade;

Propõe-se, para ratificação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas, no valor de 19,91€, referentes à realização do evento supra referido, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Despacho de 21.08.2017: “Deferido de acordo com informação e parecer. Conhecimento para reunião de Câmara para ratificação do ato.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 26 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO. LICENCIAMENTOS.

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, datados de 14.08.2017, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 18 de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

CARLOS ALBERTO LEOPOLDO BATISTA, apresentou requerimento a solicitar alterações ao projeto inicial de reconstrução e ampliação de uma moradia, prevendo a demolição total do edifício inicial, sito em Samil, com proc. n.º 72/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

PAULO JORGE TRIGO BRAGA, apresentou requerimento a solicitar a reconstrução e remodelação de um edifício de habitação, sito em Paçó de Mós, com o processo n.º 98/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

CONSTRUÇÕES ANTÓNIO TEIXEIRA BORGES, LDA., apresenta requerimento a solicitar alteração à cor do revestimento do edifício multifamiliar sito no loteamento da Cerâmica do Campo Redondo com o processo n.º 70/17, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

CASA DE TRABALHO DR. OLIVEIRA SALAZAR, apresenta requerimento a solicitar alterações ao edifício principal do complexo da Instituição, com processo n.º 53/14, que mereceu parecer favorável da DPIU, desde que estas valências estejam previstas nos estatutos da Instituição.

Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

TRAVESSIAS, TURISMO E HOTELARIA, UNIPESSOAL, LDA., apresentou requerimento para adaptação do espaço previsto para mercearia, para comercialização de produtos regionais, com secção acessória de restauração e bebidas, para prova do produto comercializado, processo n.º 26/92, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

JOSÉ RODRIGUES E PAULO ANJOS RODRIGUES, CONST. CIVIL, LDA., apresenta projeto para construção de um edifício unifamiliar no lote 13, do loteamento n.º 1/2003, sito no Lugar do Alto do Sapato, em Bragança, processo n.º 80/17, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido, de acordo com a informação e parecer.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 11 de setembro de 2017, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 26 de maio, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral

Ata n.º 16 da Reunião Ordinária de 28 de agosto de 2017

e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
